

c) Declaração, sob compromisso de honra, de que preenche os requisitos gerais de admissão ao concurso, previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98;

d) Declaração devidamente actualizada (data reportada ao prazo estabelecido para apresentação de candidaturas), emitida pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a categoria, a carreira e a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço obtidas nos últimos três anos, incluindo a sua expressão quantitativa.

10.3 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos, e que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

10.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Composição do júri do Concurso:

Presidente: Margarida Maria Santos Soares da Rocha Gariso, Delegada Distrital de Viação de Aveiro.

1.º Vogal efectivo: Paula Alexandra Ling Gouveia Quadros, Técnica Superior, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos

2.º Vogal efectivo: Cristina Durana Chambre Sá Moita, Especialista de Informática.

1.º Vogal suplente: Luísa Maria Gonçalves Pereira, Técnica Superior

2.º Vogal suplente: Augusto Manuel Figueiredo Marques, Técnico Superior.

12 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — Os candidatos admitidos a concurso serão convocados para a entrevista profissional de selecção através de ofício registado, notificação pessoal ou aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, quando o número de candidatos for igual ou superior a 100.

14 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, pelas formas indicadas no número anterior.

15 — A ordenação final dos candidatos é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

16 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

17 — A lista de classificação final é notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, afixada em local visível e público das instalações do IMTT.IP e disponibilizada na sua página electrónica.

18 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos, nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março.

19 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 de Dezembro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Crisóstomo Teixeira*.

202721602

Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte

Aviso (extracto) n.º 84/2010

Por despacho de confirmação do Presidente do Conselho Directivo, do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., de 12-11-2009, foi autorizada a transferência das seguintes carreiras regulares de passageiros Barcelos — Esposende (Conc. 3051), Barcelos — Panque (Conc. 2618), Barcelos — S. Paio de Antas (Conc. 2721), Esposende — Porto (Conc. 1169), Esposende — Póvoa de Varzim (Est.) (Conc. 1618), Esposende — Viana do Castelo (Conc. 454) e Porto — Póvoa de Varzim (Conc. 96) da empresa Caetano Cascão Linhares, Herdeiros, L.ª para a empresa T.R.P.N. — Transportes Rodoviários Portugueses do Norte, Sociedade Unipessoal, L.ª, com sede na Praça da Estação Rodoviária, 4704-510 Braga.

Porto, em 21-12-2009. — O Director Regional, *Joaquim G. Coutinho*.
302721092

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

Aviso n.º 85/2010

Deliberação sobre distribuição de pelouros e delegação de competências. — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no artigo 6.º da Lei Orgânica do Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P. (INAC, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 145/2007, de 27 de Abril, sem prejuízo dos poderes próprios do seu Presidente contidos nos números 7, 8 e 9 da mesma disposição legal, o Conselho Directivo deliberou em 27 de Outubro de 2009, proceder à alteração da delegação de competências nos seus membros, constante do Aviso n.º 9090/2008, datado de 26 de Fevereiro de 2008 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 26 de Março de 2008, procedendo-se, agora à sua republicação integral, já com as alterações constantes da deliberação supra mencionada, tendo deliberado nos seguintes termos:

1 — Atribuir aos seus membros os seguintes pelouros:

1.1 — Ao Presidente do Conselho Directivo, Dr. Luís António Fonseca de Almeida:

a) O Departamento de Comunicação;

b) O Gabinete Jurídico;

c) O Gabinete de Facilitação e Segurança da Aviação Civil.

O Presidente do Conselho Directivo, além da coordenação directa das áreas acima referidas, assegura a coordenação geral, as relações com o Governo e com entidades no âmbito internacional, para além das responsabilidades que lhe são especificamente atribuídas por lei no domínio da segurança aérea.

1.2 — Ao Vice — Presidente do Conselho Directivo, Professor Doutor João Manuel Lourenço Confraria Jorge Silva:

a) O Gabinete de Estudos e Controlo de Gestão;

b) A Direcção de Regulação Económica.

1.3 — Ao vogal do Conselho Directivo, Coronel Alfredo Anacleto dos Santos:

a) A Direcção de Infra — Estruturas e Navegação Aérea;

b) A Direcção de Segurança Operacional.

1.4 — À vogal do Conselho Directivo, Mestre Maria do Rosário Falé Lourinho:

a) O Gabinete de Desenvolvimento Estratégico de Sistemas de Informação e Comunicações;

b) A Direcção de Gestão de Recursos;

c) A Direcção de Certificação Médica.

1.5 — Nas faltas ou impedimentos observar-se-á o seguinte:

a) O Presidente, Dr. Luís António Fonseca de Almeida é substituído pelo Vice — Presidente, Professor Doutor João Manuel Lourenço Confraria Jorge Silva;

b) O vogal Coronel Alfredo Anacleto dos Santos é substituído pela vogal Mestre Maria do Rosário Falé Lourinho;

c) O Vice — Presidente Professor Doutor João Manuel Lourenço Confraria Jorge Silva é substituído pelo Presidente, Dr. Luís António Fonseca de Almeida;

d) A vogal Mestre Maria do Rosário Falé Lourinho é substituída pelo vogal Coronel Alfredo Anacleto dos Santos.

2 — Delegar nos seus membros as competências que abaixo se individualizam e discriminam:

2.1 — No Presidente do Conselho Directivo, Dr. Luís António Fonseca de Almeida, sem prejuízo do estabelecido na 2.ª parte do n.º 1.1:

a) Na área da gestão geral:

i) Superintender a actividade dos responsáveis dos serviços das áreas que lhe foram atribuídas, podendo revogar, modificar e suspender por iniciativa própria as decisões por eles tomadas;

ii) Assinar, com a possibilidade de subdelegação, a correspondência com o exterior, em representação institucional do INAC, I. P., designadamente a que é dirigida aos gabinetes dos membros do Governo, outros organismos da Administração Pública e organizações internacionais;

iii) Exercer todos os outros poderes necessários à direcção e controlo dos serviços referentes às áreas cuja supervisão lhe está directamente cometida, com excepção das que constituem competência de outros órgãos do INAC, I. P., nos termos estatutários;

iv) Emitir certidões e demais documentos oficiais do INAC, I. P. relativos a processos e documentos arquivados no INAC, I. P., excepto